EMENDA IMPOSITIVA 85/2025

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DE 2025, PARA SER APLICADA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, ACOMPANHA A MENSAGEM Nº 62/2025, DATADA DE 15 DE OUTUBRO DE 2025, DO PODER EXECUTIVO DE CORUMBÁ/MS QUE, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Adita-se o Orçamento Programa Anual para o Exercício Financeiro de 2026 às Despesas abaixo relacionadas:
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. BRENO DE MEDEIROS Endereço: Rua Ciríaco de Toledo, 2.830, Bairro Popular Nova, Corumbá – MS, CEP: 79.320-172, Fone: (67) 3907-5375

DESCRIÇÃO
Esta Transferência de Recursos, visa atender a instituição **UNIDADE BÁSICA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM DOS ESTADOS**
Endereço: Rua Marechal Floriano, 3550, Lote 8, Bairro Popular Nova, Corumbá – MS, CEP: 79.321-772, Fone: (67) 98191-0227, entre as Ruas Alexandre Castro e Agostinho Mônaco, com ações de manutenção e aquisição de equipamentos, de forma a proporcionar aos Munícipes e aos seus Funcionários, um ambiente com melhor qualidade e conforto.

JUSTIFICATIVA
A presente Emenda Parlamentar Impositiva Individual é plenamente legítima, respaldada pelo Artigo 131-A, da Lei Orgânica Municipal de Corumbá/MS que estabelece e regulamenta as emendas impositivas de Vereadores, no âmbito do Município de Corumbá/MS, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) vigentes.
A aquisição de equipamentos, para repor ou adquirir novos (Climatizador, Ventilador, Longarina, Televisão e uma Tenda), representará um avanço para a Comunidade do Bairro Popular Nova e imediações, que tem cobrado, de forma veemente, esse tipo de investimento e atenção, de forma que o citado Estabelecimento de saúde possa apresentar um melhor acolhimento, à População ali atendida, como também para os Trabalhadores da Saúde, ali lotados, já que, problemas nas instalações e nos equipamentos, acaba refletindo na prestação de serviço.
Sabemos também que, se houver tiver qualidade no primeiro atendimento, se os problemas forem resolvidos na citada Unidade Estratégia Saúde da Família do Jardim dos Estados, teremos menos pessoas no hospital e no Pronto-Socorro, o que, certamente, irá melhorar, em muito, o atendimento na Saúde Pública no Município de Corumbá – MS.
Esta ação atende a demandas concretas da Comunidade, reforçando o papel do Legislativo no Processo Orçamentário.
Público Alvo a ser Beneficiado: Cerca de 8 mil Pessoas.

VALOR DA EMENDA

DOC: 1766286154

R$20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Indicação da Classificação Funcional Programática e da Categoria Econômica

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 122 0003 POLÍTICAS PÚBLICAS
10 122 0003 2671 0000 GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
4.4.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura das despesas acima relacionadas, deverão ser subtraídos do Órgão Orçamentária 99 conforme constante do programa anual de trabalho, especificado abaixo:

77 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
99 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 999 0005 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE
99 999 0005 9000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS
FONTE DO RECURSO 1.500.0000.0-000 000

TOTAL ORÇADO PARA EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -R$ 3.321.795,14

Artigo 3º - A instituição recebedora desta Emenda Impositiva deverá apresentar o Plano de Trabalho, detalhado, para a execução da emenda, em momento oportuno, garantindo a execução orçamentária e financeira obrigatória da dotação, conforme previsto no Art. 166, § 9º da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Artigo 4º - Modifiquem-se para a redação final, em razão da Emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026.

Corumbá – MS, XX de dezembro de 2025

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Parlamentar Impositiva Individual é plenamente legítima, respaldada pelo Artigo 131-A, da Lei Orgânica Municipal de Corumbá/MS que estabelece e regulamenta as emendas impositivas de Vereadores, no âmbito do Município de Corumbá/MS, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) vigentes.

A aquisição de equipamentos, para repor ou adquirir novos (Climatizador, Ventilador, Longarina, Televisão e uma Tenda), representará um avanço para a Comunidade do Bairro Popular Nova e imediações, que tem cobrado, de forma veemente, esse tipo de investimento e atenção, de forma que o citado Estabelecimento de saúde possa apresentar um melhor acolhimento, à População ali atendida, como também para os Trabalhadores da Saúde, ali lotados, já que, problemas nas instalações e nos equipamentos, acaba refletindo na prestação de serviço.

Sabemos também que, se houver tiver qualidade no primeiro atendimento, se os problemas forem resolvidos na citada Unidade Estratégia Saúde da Família do Jardim dos Estados, teremos menos pessoas no hospital e no Pronto-Socorro, o que, certamente, irá melhorar, em muito, o atendimento na Saúde Pública no Município de Corumbá – MS.

Esta ação atende a demandas concretas da Comunidade, reforçando o papel do Legislativo no Processo Orçamentário.

Público Alvo a ser Beneficiado: Cerca de 8 mil Pessoas.

CORUMBA/MS, 22 de Dezembro de 2025

_____

Kleyton Cruz
Vereador(a)